

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº. 034/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG. Vigência: 25/02/2010 a 31/12/2012. Dotação orçamentária: 16.01.04.122.0047.2.430 – 319009 – 319011 – 319113. Congonhas, 02 de janeiro de 2011. (a) Anderson Costa Cabido - Prefeito de Congonhas. Marco Aurélio da Silva - Procurador Geral em exercício.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº. 034-2/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG. Vigência: 29/07/2010 a 31/12/2012. Dotação orçamentária: 16.04.20.606.0003.2.174 – 333041 - Contribuições. Congonhas, 02 de janeiro de 2011. (a) Anderson Costa Cabido - Prefeito de Congonhas. Marco Aurélio da Silva - Procurador Geral em exercício.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/008, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Comandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010 e art. 8º da Lei n.º 2.688, de 2 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo Flávio de Lima Andrade, para exercer o cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal - símbolo "F", com vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de janeiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/009, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Exonera Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, Rosane Silveira Barbosa do cargo em comissão de Assessor III – símbolo "G", a partir de 7 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de janeiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/010, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Substitui membro na Comissão Especial para elaboração de Protocolos Clínicos da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Cândida Vasconcelos Mendes em substituição a Miriam Kruger Schwab Freitas, na Comissão Especial para Elaboração de Protocolos Clínicos da Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria N.º/PMC/631, de 16 novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de janeiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Divino Sabará
Secretário Municipal de Governo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/ 13, DE 12 JANEIRO DE 2011.

Substitui membro na Comissão de Transporte Coletivo.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e § 2º do art. 187, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronaldo Alvarenga Nascimento, em substituição ao membro Arildo Gonçalves Dias, na Comissão de Transporte Coletivo, Portaria Nº PMC/196, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de janeiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.232, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre Remanejamento.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal; 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

III- as definições do art. 3º, e a autorização do art. 43, - Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2881 de 21 de julho de 2009;

IV- a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0047.8.002 – Manutenção das Atividades Administrativas		
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS.....		10.000,00

Art. 2º Fica reduzido o saldo das seguintes dotações:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0047.8.002 - Manutenção das Atividades Administrativas		
339030 - Material de Consumo	5	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS.....		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de dezembro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.239, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Abre crédito suplementar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea C, do inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso I, do art. 4º, da Lei nº 3.027, de 29 de dezembro de 2010, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2011 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias na importância de R\$ 1.415.000,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil reais)

CRÉDITO (S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0047.8.002- Manutenção das Atividades Administrativas		
339091 – Sentenças Judiciais	19	100.000,00
02.01.27.813.0033.7.009 – Revitalização do Parque da Cachoeira		
449051 – Obras e Instalações	57	1.315.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS.....		1.415.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO (S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.13.391.0056.7.005 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas		
449051 – Obras e Instalações	39	1.415.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....		1.415.000,00
TOTAL DE RECURSOS.....		1.415.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de janeiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON